



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.943 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

AGUSTINO SINISKI, Prefeito Municipal de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o agravamento das condições que determinaram a edição do Decreto Municipal nº 1.941 de 18 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogáveis por nova norma municipal, as atividades dos bares e similares, localizados no território do Município, como forma de tentar evitar a aglomeração de pessoas que facilite a disseminação do vírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Grande, 18 de março de 2020.

AGUSTINO SINISKI

Prefeito Municipal

RODRIGO DOS SANTOS

Sec. Mun. Saúde

ALESANDRO LUIZ SÉRAFINI

Sec. Mun. Educação

FABRICO NUNES

Procurador

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Erval Grande, 18 de março de 2020.

DANIEL FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração